



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Florianópolis, 02 de dezembro de 2003.

Portaria nº064/CCE/2003.

O Diretor do Centro de Comunicação e Expressão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Conselho da Unidade, em reunião realizada em 20/11/2003, a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº0649/GR/96 e conforme consta no processo nº23080.028765/2003-18,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Núcleo de Gestão em Design - NGD, vinculado administrativamente ao Departamento de Expressão Gráfica.

Art. 2º - APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Gestão em Design - NGD, conforme anexo, o qual passa a integrar a presente Portaria.

Prof. David Lemos  
Diretor do CCE  
Portaria nº232/GR/2003



## NÚCLEO DE GESTÃO DE

### NÚCLEO INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Comunicação e Expressão  
Departamento de Expressão Gráfica  
Curso de Comunicação e Expressão Visual  
Habilitação em Design Gráfico

## REGIMENTO

**Art.1** - A constituição do **Núcleo de Gestão de** - **NG** é formado de professores pesquisadores, alunos de pós-graduação e estudantes de graduação participantes de programas de Iniciação Científica e similares, agrupados em torno de projetos de pesquisa e extensão, ligados de forma interdisciplinar, visando o atendimento à sociedade e desenvolvimento da ciência.

**Art. 2** – O **NG** tem por objetivo geral estrutura-se como um grupo de pesquisa interdisciplinar [Ecodesign, Ergonomia, Projeto, mídia e vídeo, dentre outras áreas afins], em atividades de extensão e pesquisa, tendo como finalidade a consolidação da área de Design institucionalmente e em grupos de Pesquisa reconhecidos.

**Art. 3** – Os objetivos específicos do **NG** são:

- a. Propiciar condições para formação de futuros pesquisadores [alunos de graduação e pós-graduação] em atividades de pesquisa e extensão;
- b. Consolidar o grupo de pesquisa em Gestão de Design [CNPq];
- c. Promover eventos;
- d. Desenvolver pesquisas e produções nas áreas afins;
- e. Participar de eventos [palestras, encontros, amostras, seminários, e outros eventos pertinentes a este tipo de atividade];
- f. Planejar ações com a finalidade de elaboração de projetos [órgãos financiadores de Ciência e Tecnologia, e afins], com o objetivo de estruturar o núcleo;

**Art. 4** – O **NG** é vinculado administrativamente ao Departamento de Expressão Gráfica (EGR).

**Parágrafo 1º** – O **NG** apresentará ao EGR relatório final de suas atividades anuais.

**Parágrafo 2º** – Os projetos de pesquisa e extensão do **NG** serão aprovados individualmente pelo EGR (e/ou pelos outros departamentos de origem de outros pesquisadores envolvidos) e terão seu relatório específico submetido à avaliação do Departamento e outras instâncias de direito, conforme legislação interna da UFSC.

**Art. 5** – Integrarão o **NG** :

- a) professores pesquisadores do EGR, ou de outros departamentos da UFSC, que apresentem propostas de projetos de pesquisa, de extensão, de publicações ou de eventos compatíveis com os objetivos de núcleo.
- b) professores pesquisadores do EGR, ou de outros departamentos da UFSC, que forem convidados a colaborar em projetos do núcleo.
- c) Alunos de graduação e pós-graduação da UFSC, bolsistas ou não, participantes de um ou mais projetos do Núcleo.

**Parágrafo 1º** – as propostas de novos projetos serão analisadas em fluxo contínuo, pelo conjunto de professores pesquisadores já envolvidos em projetos do núcleo.

**Parágrafo 2º** – a participação de professores e estudantes no núcleo está vinculada à duração dos respectivos projetos.

**Parágrafo 3º** – professores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que participarem de projetos do núcleo serão considerados colaboradores externos.



**Art.6** - O **NG** poderá elaborar projetos para a obtenção de financiamentos ou parcerias com empresas, agências e instituições de fomento, para a promoção de eventos, aquisição de equipamentos, softwares e similares, bem como a concessão de bolsas a estudantes de graduação e pós-graduação da UFSC, para o engajamento nas atividades do núcleo.

**Parágrafo Único** - Recursos financeiros extra-orçamentários obtidos pelo Núcleo, através de doações ou projetos, serão administrados por uma fundação de apoio existente na UFSC, respeitada a legislação e normas vigentes.

**Art. 7** - O **NG** terá um coordenador, eleito pelos pares e escolhidos dentre os professores envolvidos nos projetos em andamento.

**Parágrafo 1º** - O coordenador será designado pelo Diretor do CCE, por um período de um ano.

**Parágrafo 2º** - A coordenação do **NG** confere quatro horas semanais na carga horária do coordenador.

**Art. 8** - Propostas de reformulação do presente regimento bem com as de extinção do **NG** , em primeira instância, pelo conjunto de docentes de projetos do núcleo e, se aprovadas por maioria, serão submetidas à aprovação do EGR e do Conselho da Unidade.

